



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer"



DECRETO Nº 38/2013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGULAMENTA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 205/2013, A QUAL CRIA O PROJETO OLIVEIRA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais instituídas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 39 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os benefícios previstos na Lei n.º 205/2013 com a criação do Projeto Oliveira Feliz;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Capítulo IV – Dos Benefícios de Roças Comunitárias, da Lei n.º 205/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Todas as despesas decorrentes de preparação, limpeza de solo, aquisição de mudas para plantio, mão de obra necessária para o plantio e cultivo das roças comunitárias previstas no art. 4º da Lei n.º 205/2013, serão custeadas pela Administração Pública Municipal.

§1º A produção obtida com as roças comunitárias será revertida ao Município de Oliveira de Fátima – TO, o qual a distribuirá aos munícipes cadastrados na sua Secretaria de Assistência Social, tais como, programas de atendimento a baixa renda, podendo ainda, a produção ser utilizada na merenda escolar, eventos culturais e esportivos, reuniões de interesse social, e demais programas mantidos pela municipalidade.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2013.


Gesiel Orcelino dos Santos
Prefeito Municipal